



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM MODIFICATIVA Nº 02
AO PROJETO DE LEI Nº 2.916, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, encaminha a presente **MENSAGEM MODIFICATIVA Nº 02** ao Projeto de Lei nº 2.916, de 2 de janeiro de 2025, que altera a Lei Municipal nº 1.183/2006 e dá outras providências.

1) Altera os valores das tabelas dos padrões de vencimento dos cargos em comissão e das funções gratificadas, incisos II e III do art. 26 da Lei Municipal nº 1.183/2006, em substituição às tabelas contidas no art. 2º do Projeto de Lei nº 2.916/2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26.

.....
II – cargos de provimento em comissão:

PADRÃO	VALOR
CC I	R\$ 2.007,00
CC II	R\$ 2.750,00
CC III	R\$ 3.500,00
CC IV	R\$ 4.250,00
CC V	R\$ 5.000,00
CC VI	R\$ 5.750,00
CC VII	R\$ 6.781,00
CC VIII	R\$ 8.250,00

III – das funções gratificadas:

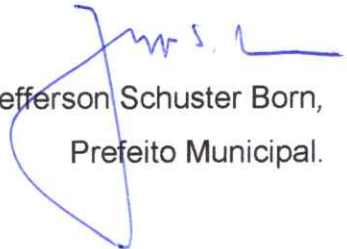


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

PADRÃO	VALOR
FG I	R\$ 662,00
FG II	R\$ 891,00
FG III	R\$ 1.155,00
FG IV	R\$ 1.402,50
FG V	R\$ 1.650,00
FG VI	R\$ 2.875,00
FG VII	R\$ 3.390,00
FG VIII	R\$ 4.125,00

.....
" (NR)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos treze dias do
mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.


Jefferson Schuster Born,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA À MENSAGEM MODIFICATIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº
2.916, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos alterações no Projeto de Lei nº 2.916, de 2 de janeiro de 2025 que tramita nessa Casa, com modificações nos valores das tabelas dos incisos II e III do art. 26 da Lei Municipal nº 1.183/2006.

Tramita o Projeto de Lei nº 2.937, de 13 de fevereiro de 2025, que concede revisão geral anual e reajuste aos servidores, no patamar de 6,21% (seis vírgula vinte e um por cento).

Se aprovado, os efeitos da Lei retroagem a 1º de fevereiro de 2025. A tabela dos cargos em comissão e funções gratificadas, para essa competência, será a decorrente da Lei de revisão e de reajuste, estando contemplada no anexo I do PL.

Considerando que o Projeto de Lei nº 2.916/2005 prevê no seu art. 16 que os efeitos da Lei passam a vigorar a contar do primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação e na hipótese de o Projeto ser aprovado no mês de fevereiro/25, as tabelas constantes nos incisos II e III do art. 26, objeto do PL e da presente mensagem modificativa passarão a vigorar a contar de março de 2025.

Ocorre que os valores dos padrões CC I, CC VII e FG VIII constantes no PL 2.916 ficariam abaixo dos valores decorrentes da própria revisão geral/reajuste. Dito de outro modo, a contar de março de 2025 passariam a vigorar as tabelas da Lei oriundas do PL 2.916, não mais as tabelas da lei de revisão/reajuste, e os novos valores, a partir da competência março/2025 não poderiam ser inferiores aos valores praticados no mês imediatamente anterior, pela garantia da irredutibilidade de vencimentos (art. 7º, VII da CF/88).

São essas as razões pelas quais encaminhamos a presente alteração ao PL nº 2.916/2025.

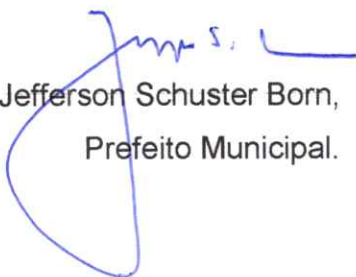


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Segue impacto orçamentário-financeiro.

Estando justificada a proposta, pedimos sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos treze dias do
mês de fevereiro no ano de dois mil e vinte e cinco.



Jefferson Schuster Born,
Prefeito Municipal.